

CONTRATO Nº. 1132/2018

Contrato Administrativo de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA”**, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS, e do outro a empresa **REQUINTE DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 - SSP/PA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede a Rua Guimarães Rosa, nº. 448, Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, Cep: 68.628-220, representado pela Srª. **EDILENE ARAÚJO DA RESSURREIÇÃO**, brasileira, Solteira, portadora do CPF nº. 443.077.212-68 e RG nº. 2165284 SSP/PA residente e domiciliado a Rua Franco Montoro, nº 03, Bairro Promissão III, neste ato denominados Contratantes, e do outro, a empresa **REQUINTE DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 09.428.775/0001-37, Inscrição Estadual nº. 15.270.881-2 e Inscrição Municipal nº. 16231, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 47, Célio Miranda - Módulo I, Centro, Cep: 68.625-200, Paragominas/PA, representada pela Srª. **EVANDA FEITOSA SANTOS ROCHA**, brasileira, portadora do RG nº. 2477137 (2º Via) PC/PA e CPF nº. 480.519.262-34, residente e domiciliada a Rua: Santarém, nº 109, Célio Miranda Centro, Cep: 68.625-310, Paragominas/PA, denominado para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00061, de 19 de julho de 2018, devidamente homologado em 06 DE AGOSTO DE 2018 pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA”**, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global estimado dos serviços, objeto deste instrumento, é de R\$ 57.607,97 (cinquenta e sete mil seiscentos e sete reais e noventa e sete centavos) conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

6.1 DA VIGÊNCIA:

6.1.1 O prazo do referido contrato será de 06 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, entretanto, poderá ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 DO PAGAMENTO:

6.2.1 Encaminhar e efetuar os pagamentos das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, após a execução dos serviços, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob orientação da Administração Pública;

6.2.2 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS:

7.1 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

7.2 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

7.3 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

8.1.1 Exercício 2018

8.1.2 Classificação Funcional Programática: 0902.123611201.2.095 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.399,00 (quinze mil trezentos e noventa e nove reais)

Recurso: FME

8.1.3 Classificação Funcional Programática: 0902.123661201.2.097 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Recurso: FME

8.1.4 Classificação Funcional Programática: 0902.123651201.2.096 Manutenção do Ensino Infantil, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 14.649,99 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Recurso: FME

8.1.5 Classificação Funcional Programática: 0902.121221201.2.091 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 18.558,98 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Recurso: FME

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 – Prestar à proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

9.2 – Encaminhar e efetuar os pagamentos das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, após a entrega dos serviços, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob orientação da Administração Pública;

9.3 – Atestar o recebimento dos serviços realizado, para atender ao que determina o inciso II do parágrafo 2º do Art. 63 da Lei N.º. 4.320/64.

9.4 – Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste Edital;

9.5 – Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste edital; observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;

9.6 Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria

9.7 - Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A realização dos serviços em questão será de inteira responsabilidade da Contratada;

10.2 Garantir a boa qualidade dos serviços oferecidos, refazendo aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração;

10.3 A contratada deverá cumprir com o cronograma/programação e datas das realizações de cada evento, determinado pela Secretaria Municipal de Educação;

10.4 Utilizar material de 1ª qualidade na execução dos serviços;

10.5 Realizar os serviços nos padrões exigidos pela Semec/Coordenação de Estratégia Social;






10.6 A empresa deverá arcar com todas as despesas dos serviços, inclusive de material, pessoal, transporte, alimentação e quaisquer outras que eventualmente vierem a incidir na prestação dos serviços;

10.7 Apresentar, certidões que comprove a regularidade das obrigações fiscais, Previdenciária e trabalhistas, por ocasião da entrega das notas fiscais

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

11.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais.

11.3 Solucionar as dúvidas de natureza executiva.

11.4 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

11.5 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV- DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

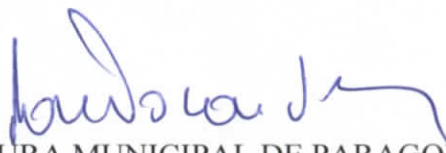
15.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA XVI- REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, 06 de agosto de 2018

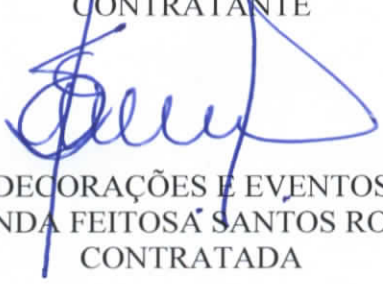


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Cristina Maria da Silva
Superint. Pedagógica da
Diversidade N.º 983962

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PARAGOMINAS
EDILENE ARAÚJO DA RESSURREIÇÃO
CONTRATANTE

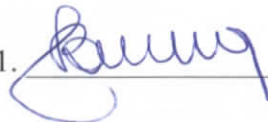


REQUINTE DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
EVANDA FEITOSA SANTOS ROCHA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1.



2.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00061
CONTRATO Nº 1132/2018
ANEXO I

OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JOGOS INTERCOLEGIAIS		1,000	UNIDADE	R\$ 6.399,00	R\$ 6.399,00

Especificação: Fachada com arco de balões nas cores verde, amarelo, azul e branco, com anel olímpico na parte superior do arco. Lounge para fotos com tecidos azul (azul da bandeira nacional) na parede e balões nas cores verde, amarelo, azul e branco com o tema dos Jogos no fundo do tecido azul. Palco com escada na frente, forrado com carpete verde e ornamentado com painel de fundo sugestivo ao tema envolto com arco de balões nas cores verde, amarelo, azul e branco, com mesa e cadeiras (15 lugares) para autoridades. Nuvens de balões nas cores verde, amarelo, azul e branco suspensas por toda área do ginásio atreladas as bandeiras das Escolas participantes dos Jogos . 10 Colunas de balões com 2m de altura nas cores verde, amarelo, azul e branco distribuídas na parte interna do ginásio de esportes. (dentro da quadra) Anéis olímpicos distribuídos pela rede de proteção do alambrado na parte interna do Ginásio de Esportes. Envelopamento com tecido nas cores verde, amarelo azul e branco por todo alambrado do ginásio. Bandeiras do Brasil distribuídas por todo alambrado.

2	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO		1,000	UNIDADE	R\$ 4.799,00	R\$ 4.799,00
----------	--------------------------------	--	-------	---------	--------------	--------------

Especificação: Fachada com arco de balões nas cores vermelho, laranja, preto e branco Lounge para fotos com tecidos preto na parede e balões nas cores vermelho laranja, preto e branco com letras iniciais do curso (PROERD) no fundo do tecido preto. Palco com escada na frente, forrado com carpete verde e ornamentado com painel de fundo sugestivo ao tema (PROERD), com mesa e cadeiras (15 lugares) para autoridades. Nuvens de balões nas cores vermelho, laranja, preto e branco suspensas por toda área do ginásio. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-245 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

Colunas de balões com 2m de altura nas cores vermelho, laranja, preto e branco distribuídos na parte interna do ginásio de esportes. (dentro da quadra) Envelopamento com tecido branco por todo alambrado do ginásio.

3	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO-NATAL		1,000	UNIDADE	R\$ 11.159,99	R\$ 11.159,99
---	-------------------------------	--	-------	---------	---------------	---------------

Especificação: Hall de entrada com tapete vermelho Lounge para fotos com tecidos dourado na parede, um espelho, 1 aparador com arranjo de flores, 01 sofá de 02 lugares, 04 pufes quadrados, 1 tapete, 2 arranjos de folhagens variadas. Palco com escada na frente, forrado com carpete verde e ornamentado com painel de fundo sugestivo ao tema natalino, com mesa e cadeiras (10 lugares) para autoridades. Arranjo de flores para frente da mesa das autoridades. Mesa com toalha em tecido jacar branco para exposição dos troféus 52 Mesas com tampões redondos para 10 pessoas Toalhas em tecidos jacar nas cores Vermelho, Dourado e Verde 52 Arranjos com flores para as mesas 02 Mesas retangulares de 3m cada com toalhas em tecido jacar nas cores dourado e branco.

4	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO.		1,000	UNIDADE	R\$ 2.599,99	R\$ 2.599,99
---	--------------------------	--	-------	---------	--------------	--------------

Especificação: Lounge no Hall de entrada; Painel de fundo decorado; Mesa de autoridades (10 lugares) com capa para 10 cadeiras; Arranjo de flores para a mesa das autoridades Envelopamento das paredes no ambiente;

5	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO - FORMATURA: EMEF EJA		1,000	UNIDADE	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
---	---	--	-------	---------	--------------	--------------

Especificação: Fachada: · 01 painel com o tema da formatura Hall de entrada: · 04 plantas fênix · 20m de cortinas · 02 mesas redondas de madeira · 01 arranjo de flores de 1,50m · 02 sofás de 02 lugares · 04 pufes quadrados · 02 ilhas com 04 pufes de 2m x 0,50cm cada · 02 arranjos de folhagens variadas montados em vasos de 1,50m de altura para o centro das ilhas · 80m2 de carpete verde Palco e Lounge das Autoridades: · 01 palco de 8,80 x 4,80 com escada na frente de 4,40m de largura e nas laterais de 1,00m · 120m2 de carpete verde para forrar o palco · 01 painel impresso de 4,0m x 2,00m com a arte do evento · 02 painéis verdes de 8m

x 3m · 01 mesa retangular de vidro com base de tronco de madeira de 2,50m x 1,20m · 01 arranjo de flores para a frente da mesa · 50 cadeiras Tiffany douradas · 01 painel de tecido de 15m x 3m · 10 vasos com plantas de 2m de altura · 20 samambaias Alambrado: · 70m de tecido verde para forrar todo alambrado Salão do Ginásio: · 75m² de carpete verde para forrar a frente do palco Teto: · Ornamentação do teto (tecido Voal branco com efeito de tenda) · 01 Lustre grande para o teto (no meio do salão).

6	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO - FORMATURA ENSINO FUNFAMENTAL		1,000	UNIDADE	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
---	--	--	-------	---------	--------------	--------------

Especificação: Fachada: · 01 painel com o tema da formatura Hall de entrada: · 04 plantas fênix · 20m de cortinas · 02 mesas redondas de madeira · 01 arranjo de flores de 1,50m · 02 sofás de 02 lugares · 04 pufes quadrados · 02 ilhas com 04 pufes de 2m x 0,50cm cada · 02 arranjos de folhagens variadas montados em vasos de 1,50m de altura para o centro das ilhas · 80m² de carpete verde Palco e Lounge das Autoridades: · 01 palco de 8,80 x 4,80 com escada na frente de 4,40m de largura e nas laterais de 1,00m · 120m² de carpete verde para forrar o palco · 01 painel impresso de 4,0m x 2,00m com a arte do evento · 02 painéis verdes de 8m x 3m · 01 mesa retangular de vidro com base de tronco de madeira de 2,50m x 1,20m · 01 arranjo de flores para a frente da mesa · 50 cadeiras Tiffany douradas · 01 painel de tecido de 15m x 3m · 10 vasos com plantas de 2m de altura · 20 samambaias Alambrado: · 70m de tecido verde para forrar todo alambrado Salão do Ginásio: · 75m² de carpete verde para forrar a frente do palco Teto: · Ornamentação do teto (tecido Voal branco com efeito de tenda) · 01 Lustre grande para o teto (no meio do salão).






7	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO EDUC. INFANTIL	1,000	UNIDADE	R\$ 14.649,99	R\$ 14.649,99
---	--	-------	---------	---------------	---------------

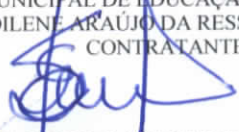
Especificação: Área Externa: 01 Forração da entrada com carpete azul. 01 portal em forma de livro (O Pequeno Príncipe); Hall de entrada: 03 planetas medindo 0.60 x 0.60 cm; 01 Luneta, 10 nuvens de balões no chão, 01 mesa redonda de vidro com arranjos de flores, 01 lustre de cristal de 2mt, Piso forrado com carpete azul; 01 painel azul com estrelas com a frase: "AS ESTRELAS SÃO TODAS ILUMINADAS... NÃO SERÁ PARA QUE CADA UM POSSA UM DIA ENCONTRAR A SUA? Montagem de sala com 02 painéis de tecido azul de 4 x 3,50 mt. Palco e Lounge das Autoridades: 01 palco de 8,80m x 4,80 com degraus na frente e nas laterais, 120m2 de carpete azul 01 painel de 6mt x 4mt alusivo ao tema, 04 esculturas: Pequeno príncipe, princesa, raposa e ovelha. 01 painel de tecido de 15mt para delimitar o espaço.; 01 mesa dourada retangular de 3,00 x 1,20mt; 01 arranjo de rosas vermelhas para frente da mesa, 30 cadeiras Tiffany transparentes 01 avião de 2,50mt x 3,00mt 01 torre Eiffel de MDF de 3,50 mt de altura 50 balões a gás em formato de estrelas douradas Alambrado: 70m de tecido azul para forrar todo alambrado em volta da quadra. Quadra: 75m2 de carpete azul para forrar a frente do palco; 01 passadeira vermelha com 30mt de comprimento. Teto: Montagem de tenda com tecidos brancos; 01 planta (bola inflável de 2,0 x 2,0 pintada).

Total: R\$ 57.607,97

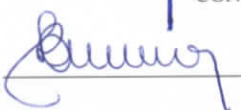
Paragominas, 06 de agosto de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Fundo Municipal de Educação - PARAGOMINAS
EDILENE ARAÚJO DA RESSURREIÇÃO
CONTRATANTE


REQUINTE DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
EVANDA FEITOSA SANTOS ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 2. 